



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 75/2026

Luis Manuel Souto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Junta de Freguesia de Oliveirinha**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festas das Tasquinhas

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Junta de Freguesia de Oliveirinha

**Localização das Atividades:**

Complexo Desportivo da Gândara, Freguesia de Oliveirinha

**Validade:**

Dias 19 e 20 de junho de 2026

**Horário Autorizado:**

**1 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos:**

- Dia 19 de junho de 2026 (sexta-feira): das 09h00 às 22h00;
- Dia 20 de junho de 2026 (sábado): das 12h00 às 22h00

**2- Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sua utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 19 de junho de 2026 (sexta-feira): das 22h00 às 01h00;
- Dia 20 de junho de 2026 (Sábado): das 21h15 às 01h00



### **3 - Medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- As fontes ruidosas (colunas de som, palco) deverão ser orientadas na direção oposta às habitações;
- O requerente deve recorrer a colunas de som com projeção unidirecional;

4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

### **5 - Outros Condicionamentos:**

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro